

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, POR OUTRO LADO A EMPRESA MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luiz Ribamar Santos de Melo brasileira, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, do outro lado a empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24**, situada na Rua Av. Joaquim Nabuco, no 385, Centro, Abreu e Lima/PE, aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº **VERIDIANO VIEIRA NETO**, brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.803.714-77, portador da cédula de Identidade no 7556618 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Alfa, no 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 022/2020 - Pregão Eletrônico nº 020/2020**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 30/07/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de Limpeza** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº **073/2020 - FMS, Processo Licitatório CEL/FMS nº 022/2020, Pregão Eletrônico nº. 020/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ Nº 07.631.411/0001-24						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido clorídrico muriático concentrato a no mínimo 8% de 1 litro	UNIDADE	100	LIMPAJA	R\$ 3,99	R\$ 399,00
8	Aparelho de barbear descartável, provido de duas lâminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com corte uniforme e afiado. Cartela 02 unidades	CARTELAS	600	BIC	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
9	Avental de napa tamanho médio. Na cor branca. 70x120cm	UNIDADE	200	MAICOL	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
12	Bota pvc, cano longo, impermeável. Cor branca. Tamanho do 37 ao 44. Solado antiderrapante. Resistente a abrasão.	PARES	120	PROTEJA	R\$ 31,96	R\$ 3.835,20
17	Desentupidor manual para pia, c/ bocal de borracha liso 11,20cm, c/ cabo de polietileno 17,5cm, unidade	UNIDADE	29	PERNAMBUCANA	R\$ 6,17	R\$ 178,93
19	Desinfetante bactericida antigênico com tensoativo. Indicado na desinfecção e desodorização de ambientes em geral, clínicas e hospitais veterinários, canis, gatis, etc.. E ainda em mesas de atendimento e cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos. Fr 1 litro	LITROS	800	LIMPAJA	R\$ 2,37	R\$ 1.896,00
21	Desinfetante para limpeza comum, formula suave. Sem álcool. Não provoque irritação nos olhos. Embalagem com identificação de registro na anvisa. - frasco c/ 02 litros	FRASCOS	6.000	LIMPAJA	R\$ 3,33	R\$ 19.980,00
26	Detergente líquido concentrado de 500ml neutro tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrantes, espessantes. Cx 24 unidades.	CAIXAS	800	LIMPAJA	R\$ 26,37	R\$ 21.096,00

# GRAVATÁ

30	Dispensador de parede para álcool em gel/sabonete. Com recipiente interno para no mínimo de 800ml. Cor branca.	UNIDADE	200	PREMISSE	R\$ 31,47	R\$ 6.294,00
33	Escova de polietileno com cerdas de nylon e cabo de polipropileno anatômico de 15 cm. Und	UNIDADE	69	PERNAMBUCANA	R\$ 7,04	R\$ 485,76
36	Espunja de lã de aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral, pacote c/8 esponjas. Fardo com 08 pacotes.	FARDOS	144	QLUSTRO	R\$ 11,72	R\$ 1.687,68
38	Estopa de tecido para polimento, na cor branca, embalagem com 200g	PACOTES	500	MC	R\$ 1,79	R\$ 895,00
48	Limpa alumínio biodegradável, tensoativos não tóxicos ácido clorídrico sabão - caixa com 12 frasco de 500 ml	CAIXAS	60	LIMPAJA	R\$ 18,25	R\$ 1.095,00
49	Limpa alumínio, biodegradável, tensoativos não tóxicos ácido clorídrico sabão, fr c/ 500ml	FRASCOS	288	LIMPAJA	R\$ 1,47	R\$ 423,36
51	Limpador desengordurante multiuso - composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante éter - caixa com 12 frascos de 500ml	CAIXAS	192	LIMPAJA	R\$ 21,09	R\$ 4.049,28
52	Lixeira para escritório, cesto de lixo em aço telado, na cor preta, capacidade entre 8 e 10 litros.	UNIDADES	100	CLINK	R\$ 20,28	R\$ 2.028,00
66	Pá em metal lixo com cabo longo de 80 cm	UNIDADES	100	PERNAMBUCANA	R\$ 2,92	R\$ 292,00
67	Palito de dente sache embalado. Caixa com 2.000 unidades.	CAIXAS	260	BILLA	R\$ 13,98	R\$ 3.634,80
76	Par de luva térmica metalizada cano longo, tamanho aproximado 40cm. Tecido em algodão com tratamento metalizado. Para manuseio de itens com alta temperatura. 100% em poliéster.	PARES	24	ASSESSOLAR	R\$ 54,95	R\$ 1.318,80
84	Refil de microfibra para mop umido c/ 38x8x17cm (cxaxl) c/ ponta dobrada em higienização hospitalar	UNIDADES	120	NOBRE	R\$ 33,32	R\$ 3.998,40
85	Removedor de ferrugem para pisos e metais. Frasco 500ml	FRASCOS	150	BRIL LUB	R\$ 32,31	R\$ 4.846,50
89	Sabão em pasta para brilho. Pote com 500g.	UNIDADES	240	SANY	R\$ 3,72	R\$ 892,80
99	Saco de lixo preto 040 litros reforçados polipropileno, polietileno moídos reciclada pegmento e gramatura 0,11. - pacote com 100 und	PACOTES	620	DONAPACK	R\$ 4,43	R\$ 2.746,60
104	Shampoo automotivo para lavagem de veículos, embalagem 500ml. Neutro.	FRASCOS	100	VALENÇA	R\$ 5,39	R\$ 539,00
105	Soda cáustica, branca, embalagem com 300g. Para desentupir pias, ralos, caixas de gordura, limpar chapas engorduradas e na fabricação de sabão. Não utilize em peças de alumínio, acrílico e metalizados.	UNIDADES	120	LIMPAJA	R\$ 7,08	R\$ 849,60
106	Touca, material tnt tecido não tecido, 100% em polipropileno, com elástico, gramatura mínima 30g/m2, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	UNIDADES	12.000	DESCARPARCK	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 89.133,71</b>	

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** **R\$89.133,71** (oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP
TX	Valor da parcela a ser paga.
I	Percentual da taxa anual = 6%
	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{100} = \frac{(6/100)}{100} = 0,0001644$

TX

Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, para o exercício de 2020, que serão indicadas abaixo:

#### GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.122.1003.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

#### ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.0000 – MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.0000 – MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DEV SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DEV SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS -PACS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS -PACS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL





ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

### MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

### ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Eletrônico nº 020/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 022/2020.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao gestor da unidade a qual os produtos serão fornecidos. A avaliação das especificações e qualidade técnica, bem como, pelas perfeitas condições de seu fornecimento, será realizada pelo Sr. Tyhago Dayvyson Ferreira Faustino, Diretor Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

- I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:
- Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
  - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
  - No prazo de 03 (três) dias úteis para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
  - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
  - Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
  - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
  - A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
  - Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
  - A **CONTRATADA** deverá entregar os **Materiais de Limpeza** no endereço disposto indicado no do Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo,



identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do item do **Materiais de Limpeza** recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de itens por quantidade de **Materiais de Limpeza** entregue;

j) Realizar o transporte dos **Materiais de Limpeza**, obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;

d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;

e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

f) Fiscalizar a execução contratual;

g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,

h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Futura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

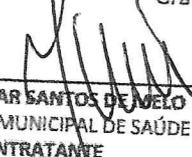
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

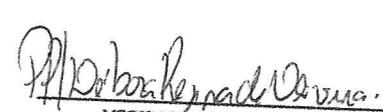
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

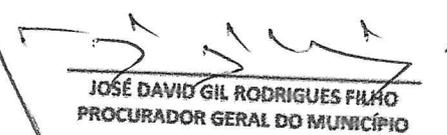
Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 11 agosto de 2020.

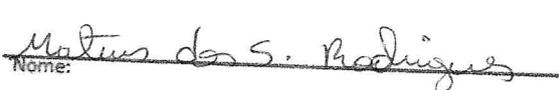
  
LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
VERIDIANO VIEIRA NETO  
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
CONTRATADO

  
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

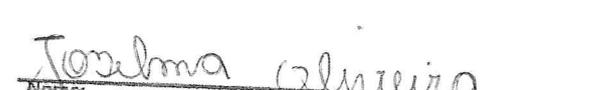
#### TESTEMUNHAS:

1-

  
Nome: Matheus da S. Rodrigues

CPF nº 547.656.922-72

2-

  
Nome: Jozelma Oliveira

CPF nº 014.576.004-98



VALOR: R\$ 603.000,00. VIGÊNCIA: 180 dias, a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 03/08/2020

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2016. EMPRESA: ADV SERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ(MF): 08.362.490/0001-88. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato. VIGÊNCIA: 24/11/2019 a 23/11/2020. Data de Assinatura: 24/11/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2019. EMPRESA: TOTAL SERVICE LTDA. CNPJ(MF): 05.282.623/0001-18. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 31/07/2021. Data de Assinatura: 31/07/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE REVOGAÇÃO - Revogo, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, o Processo nº 089/2020 - Dispensa nº 079/2020, referente a Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de 45 VENTILADORES PULMONARES visando atender as necessidades SES/PE (COVID-19), no valor global de R\$ 2.911.185,00 (dois milhões, noventa e onze mil, cento e oitenta e cinco reais), ora adjudicando seu objeto a empresa Air Líquide Brasil LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.331.788/0029-10. Recife, 11/08/2020. André Longo Araújo de Melo - Secretário Estadual de Saúde - SES/PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV - ERRATA - PROC 029/2020 - DL 022/2020 - "Onze se lá" (CNPJ 01.405.834/0001-10), "seis-se" (CNPJ 01.405.834/0001-10). Recife, 11/08/2020. André Longo Araújo de Melo Secretário do Estado de Pernambuco.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 022/2020 - Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 020/2020, resolveu publicar os preços registrados para aquisição eventual e futura de fornecimento, sob demanda de Materiais de Limpeza Comum, Limpeza Pesada, Higiene Pessoal, Utensílios e EPI para Higienização, afim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, prazo de vigência 12 meses, ofertados pelas empresas:

ARP CEL/FMS 07/2020. VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - CNPJ nº 33.139.578/0001-27. LOTES 2, 3, 5, 10, 11, 22 pelo valor global de R\$560.072,92. ARP CEL/FMS 07/2020. JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTE ME, CNPJ nº 02.762.625/0001-16. LOTE 100 pelo valor global de R\$10.193,04. ARP CEL/FMS 07/2020. MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ nº 07.831.411/0001-24. LOTES 1, 8, 9, 12, 17, 19, 21, 26, 30, 33, 36, 38, 48, 49, 51, 52, 66, 67, 74, 84, 85, 89, 99, 104, 105 e 106 pelo valor global de R\$58.133,71. ARP CEL/FMS 07/2020. NORLUX LTDA ME - CNPJ nº 04.004.741/0001-00. LOTE 58, 80, 81 e 102 pelo valor global de R\$16.335,80. ARP CEL/FMS 07/2020. RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI - CNPJ nº 34.488.264/0001-58. LOTES 25, 28 e 55 pelo valor global de R\$46.600,00. ARP CEL/FMS 07/2020. DOMPLAST COMERCIO EMBALAGENS EIRELI - CNPJ nº 31.466.888/0001-05. LOTES 94, 98 e 101 pelo valor global de R\$13.860,00. ARP CEL/FMS 07/2020. S D DE A FERREIRA & CIA TRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº 28.889.181/0001-42. LOTES 16, 31, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 47, 53, 59, 62, 65, 68, 69, 71, 87, 103, 108 e 106 pelo valor global de R\$84.493,89. ARP CEL/FMS 07/2020. SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 30.294.882/0001-06. LOTES 46, 64 e 75 pelo valor global de R\$31.624,32. ARP CEL/FMS 07/2020. MACHADO ARMARINHOS LTDA EPP, CNPJ nº 24.174.062/0001-88. LOTES 13 e 72 pelo valor global de R\$11.702,80. ARP CEL/FMS 08/2020. SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 29.775.313/0001-01. LOTE 27 pelo valor global de R\$4.500,00. ARP CEL/FMS 08/2020. L. O. SOARES DE MORAES ME, CNPJ nº 08.576.285/0001-15. LOTE 7, 24 e 74 pelo valor global de R\$14.294,40. ARP CEL/FMS 08/2020. MYKOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 61.920.690/0001-91. LOTE 80 e 77 pelo valor global de R\$7.488,00. ARP CEL/FMS 08/2020. IST IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 36.392.321/0001-26. LOTE 63 pelo valor global de R\$2.200,00. ARP CEL/FMS 08/2020. POINT MULT COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.389.995/0001-43. LOTE 6, 23, 43, 93, 95 e 96

pelo valor global de R\$45.899,80. ARP CEL/FMS 08/2020. ML COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 34.351.431/0001-14. LOTE 20, 29, 32, 37, 54, 61, 73, 78, 79, 82, 89, 90 e 107 pelo valor global de R\$77.817,52. ARP CEL/FMS 08/2020. MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 17.428.167/0001-50. LOTE 56 pelo valor global de R\$8.538,00. ARP CEL/FMS 08/2020. VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ nº 70.066.840/0001-32. LOTE 16, 18, 44, 45, 50, 57, 70, 91, 92 e 97 pelo valor global de R\$53.557,56. Gravata/PE 11 de agosto de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo- Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 022/2020 - Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 020/2020, resolveu publicar contratos cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda de Materiais de Limpeza Comum, Limpeza Pesada, Higiene Pessoal, Utensílios e EPI para Higienização, afim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, no prazo de vigência de 12 meses, firmados com as empresas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe (PE) torna pública a realização dos Processos Licitatórios conforme o art. 4º, § da Lei 13979/2020 alterada MP nº 928/2020 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020:

P.L. N.º 065/2020; P.E. N.º 035/2020 - SRP. Objeto: Aquisição emergencial de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis (hortifrutícolas, e produtos de origem animal) para que os profissionais das unidades de saúde possam atender as necessidades da população que está acolhida nos hospitais em decorrência da pandemia do COVID-19, com site de registro de preço válida por 06 (seis) meses, VL Estimado R\$ 228.847,88 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Nat. Compras. Data e Hora de Abertura: 18/08/2020 às 09hs. Edital e Informações no portal de compras, Licitações e (www.licitacoes-e.com.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125, Dona Dora - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário de expediente das 7hs às 13hs, ou através do e-mail: social@editalfms@gmail.com de Segunda a Sexta-Feita. Gihene Munique Sousa da Costa - Pregoeira. Santa Cruz do Capibaribe, 11/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA-CPLOSE AVISO DE ADIAMENTO

Processo nº 052/2020, Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPOSE, Tomada de Preços nº 03/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma do Posto de Saúde do bairro do Fostat, município de Abreu e Lima/PE, conforme projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (descontos integrantes do Edital. Valor estimado de R\$ 254.557,85 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Devido ao fato de que será necessário alterações relevantes no projeto básico o qual compõe o edital do processo de licitação acima citado, a data de abertura que estava prevista para o dia 12/08/2020 às 10:00h, fica adiada sine die, até que seja apresentado o novo Projeto Básico. Outras informações pelo fone (0811) 3541-4715 ramal nº246/260, ou através do e-mail cplose.abreu@yahoo.com.br Abreu e Lima, 11/08/2020. Rejane Barbosa de Macedo Presidente -CPOSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020. OBJETO: OBRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DAS RUAS DO OLHO D'ÁGUA, 4ª TRAVESSA SÃO FRANCISCO, 3ª TRAVESSA SÃO FRANCISCO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE. EMPRESA HABILITADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.780.722/0001-10. EMPRESA INABILITADA: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 32.219.948/0001-73. FONTE DE RECURSOS: TERMO DE ADESAO 069/2015/FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS - PE. A Abertura do Envelope de Proposta de Preços, fica determinada para o dia 17/08/2020 às 10:00 (dez) horas. Águas Belas, 11 de julho de 2020. Olegário Avelino Pereira Neto - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares que se encontra aberta a chamada pública nº 002/2020 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA - PE. Valor estimado total: R\$ 146.896,69 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba - PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro. Carnaíba/PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 55.520-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacoes@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira. A documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, no endereço acima já informado, até o dia 14/08/2020 às 08h00min. Carnaíba - PE, 11 de agosto de 2020 José de Anchieta Gomes Patriota - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 024/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2020. BB 81568 SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material de construção, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Empresa: Barão de Cotegipe Comércio de materiais elétricos e Serviços Ltda. CNPJ Nº 30.508.137/0001-12, localizada na Rua Barão de Cotegipe, nº 91, Edif. Ghantous, Sala 102, 1º Andar, Bairro Mares, Salvador-BA. Valor Global R\$ 182.284,14 (cento e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatrocentos centavos); Matos e Riberto Ltda. CNPJ Nº 32.548.947/0001-28, localizada na Rua Antônio Fontino Souza, nº 200, Bairro Pindona, Custódia-PE. Valor: R\$ 67.348,57 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); CNPJ Nº 70.066.840/0001-32, localizada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife-PE. Valor: R\$ 152.780,96 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos); Celso José das Neves Comércio, CNPJ, nº 07.178.101/0001-04, localizada na Av. João Pessoa, nº 185 B, Centro, Igarassu-PE. Valor: R\$ 1.631.691,33. (um milhão seiscentos e trinta e um mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) e um mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 11 de agosto de 2020. Euclides Gomes de S. Filho - Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/ FMS/2020. PROCESSO Nº 023/FMS/2020. CPL. Serviço. Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de radiodiagnóstico, mamografia bilateral e ultrassonografia com e sem doppler. CONTRATADO: UNIDADE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO IPOJUCA LTDA CNPJ: 20.656.572/0001-30. VALOR: R\$ 1.636.977,52. Ipojuca, 07/08/2020. WENDEL FRANÇA - Sestor do Fundo Municipal de Saúde (\*)(\*)

ERRATA

Na publicação contida na página 21, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 07.08.2020, do Diário Oficial do Estado, sobre a

Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 015/PMI SINFRA/2020-Processo Licitatório nº 083/PMI-SINFRA/2020 onde se lê: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 09.053.050/0001-11, LEIA-SE: CNPJ Nº 09.053.050/0001-41. Todas demais informações permanecerem inalteradas. Ipojuca-PE 11/08/2020. GIULIANA CAVALCANTI - Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras (\*)(\*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Extrato de Termos Aditivos

1º Termo Aditivo aos Contratos Administrativos de nº 021/2019 e 022/2019. Processo Licitatório nº 010/2019 - Convite nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças e Educação do Município de Itambé-PE. Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "b", Lei nº 8.666/93; Partes: Município de Itambé-PE (10.150.050/0001-09) e as empresas Jaciara Maria Vieira Olimpio-ME (24.325.865/0001-87) e Aniquiele Izabel Maria de Lima-ME (08.531.153/0001-77), respectivamente. Data de Assinatura: 11/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE ADIAMENTO

Processo Licitatório Nº 011/2020 Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Código: 827026 Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelos serviços de saúde do Município de João Alfredo-PE. Adida sine die. A necessidade do adiamento da licitação decorreu de correções feitas no edital. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacoesjoaofre@joaofre.com.br; no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. João Alfredo-PE, 11 de agosto de 2020. Emanuelle Viana de Melo Barbosa - Pregoeira CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO- Processo Licitatório Nº 032/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. O Secretário de Obras do Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, constituído por ato do Prefeito do Município, torna Público que tendo em vista o resultado da Tomada de Preços, RESOLVE adjudicar em favor de A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, com sede a R. Nelson Porto nº 14, Centro, Arcoverde - PE, inscrita no CNPJ nº 05.468.317/0001-70, para contratação de empresa de engenharia para executar a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme Convênio Nº 879354/2018, FUNASA. Eu Jailson Alves Lima, membro da comissão de licitação, fiz o presente termo que val devidamente assinado. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- Homologo, baseado no exposto Edital de Homologação e demais peças que acompanham o processo, o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços Tomada de Preços nº 003/2020, em favor de A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, com sede a R. Nelson Porto nº 14, Centro, Arcoverde-PE, inscrita no CNPJ nº 05.468.317/0001-70, o objeto da Tomada de Preços para contratação de empresa de engenharia para executar a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no município de Lagoa do Ouro/PE, conforme Convênio Nº 879354/2018, FUNASA, Lagoa do Ouro, 11 de agosto de 2020. CLAUDIO LAURINDO DA SILVA - Secretário de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 020/2020. CPL. Tomada de Preços nº 003/2020. Licitantes Habilitadas: JRV Engenharia Eireli - EPP, CNPJ: 24.486.271/0001-67; R J dos Santos Eireli - ME, CNPJ: 11.446.462/0001-53; Relpa Engenharia e Construções Ltda - ME, CNPJ: 07.414.627/0001-38; F.J.C. Sant Ana Engenharia Eireli - ME, CNPJ: 37.565.730/0001-40; Construtora Santa Eireli - EPP, CNPJ: 20.520.477/0001-05. Data e local da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços: 20/08/2020 às 8:00h. Prefeitura. Modelagem eletrônica, aplicativo Zoom Cloud Meetings. ID: 516 604 0245, Senha: licita. Geraldia Alves M. Cavalcanti. Pres. CPL (\*) (\*) (\*)

Publicações Municipais

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCACAO

Ficam convocados os senhores Acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sua sede social na Rua Coelho Leite, nº 530, bairro de Santo Amaro, neste Capital, no dia 20 de agosto de 2020, às onze horas (11:00h), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: eleição de membro do Conselho de Administração em substituição. Recife, 06 de agosto de 2020. Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão - Diretor Presidente.

SINDIBREJO

PRORROGAÇÃO DE MANDATO

A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Brejo da Madre de Deus - SINDIBREJO, por sua Presidente, COMUNICA: Que, tendo em vista a impossibilidade de abertura do processo eleitoral para escolha da nova Diretoria desta entidade sindical, em razão das medidas de restrição impostas através do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020 e legislação municipal no mesmo sentido, por decisão unânime dos membros da Diretoria, nos termos do artigo 100, do Estatuto desta Orgão de classe, o mandato da atual Diretoria foi prorrogado para o dia 15 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme reunião extraordinária ocorrida em 04 de 30 de julho de 2020. Brejo da Madre de Deus, 03 de agosto de 2020. Aguilá Wilma Azevedo da Silva - Presidente

CERTIFICADO DIGITAL NA CEPE. Um documento eletrônico com os dados da sua empresa para transações ainda mais seguras. FAÇA SEU AGENDAMENTO 01 31832720 | 01832745 CEPE DIGITAL

Um documento eletrônico com os dados da sua empresa para transações ainda mais seguras.

